

**LEI Nº. 344, DE 31 DE MARÇO DE 2009**

Concede aumento aos servidores públicos que recebem menos de um salário mínimo no Município de Cruz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conceder-se-á aumento aos servidores públicos que percebem menos 1 (um) salário mínimo vigente no país, para que nenhum servidor deste município receba remuneração mensal menor que R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 31 de Março de 2009.**

  
**João Muniz Sobrinho**  
PREFEITO MUNICIPAL